ATENÇÃO!

Quem pratica queimadas está sujeito a multa e até



prisão. Faça parte do movimento contra queimadas!

INFORMAÇÕES E DENÚNCIAS:

SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE Rua da Natureza, 155 - Jd Piza - Londrina / Pr.

FISCALIZAÇÃO

TEL: 3372-4770 ou 3372-4771

fiscalizacao.sema@londrina.pr.gov.br

Atendimento de Segunda a Sexta, das 12 às 18h Demais horários: Guarda Municipal 153

CONHEÇA MAIS SOBRE A SEMA



O projeto "Ecocidadão nas escolas" faz parte do Programa de Educação Ambiental desenvolvido pela SEMA. O projeto consiste em uma conversa que tem como objetivo fazer abordagens e esclarecimentos relacionados a temas ambientais, incluindo informações sobre as legislações vigentes e orientações sobre como proceder no dia a dia, a fim de melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a preservação do meio ambiente. O projeto atende todas as escolas municipais que ofertam a Educação de Jovens e Adultos (EJA)

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Ligue 3372-4769 ou pelo e-mail: educacao.ambiental@londrina.pr.gov.br



Adquirido com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

Apo











QUE MADAS NÃO!

Os efeitos danosos das queimadas atingem o meio ambiente, a saúde das pessoas e dos animais.
Quando uma pessoa provoca queimadas, não prejudica apenas a si mesmo, mas divide as consequências com toda a sociedade.



NÃO QUEIME:

Galhos, folhas, capim, papéis, pneus, madeiras, móveis, lixo ou qualquer tipo de resíduo. Todos os resíduos devem ser encaminhados aos serviços específicos de coleta.



Quando as pessoas respiram a fumaça, os gases nocivos entram pelas vias respiratórias e acabam agredindo os pulmões. A fumaça pode causar o agravamento de doenças respiratórias.

FAZER QUEIMADAS É INFRAÇÃO AMBIENTAL

AS QUEIMADAS FEITAS NO PRÓPRIO QUINTAL OU PROPRIEDADE SÃO INFRAÇÕES AMBIENTAIS. DIVERSAS LEIS PROÍBEM ESSE TIPO DE AÇÃO.

BASE LEGAL

CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LONDRINA (Lei 11.468/2011):

Art. 173, § 2º - Fica proibida a execução de queimadas, durante a limpeza dos terrenos na área urbana.

Art. 183, inciso IV - queimar, nos terrenos particulares ou públicos, resíduos, detritos ou materiais.

DECRETO FEDERAL nº 6.514/2008, AFIRMA QUE É PASSÍVEL DE MULTA.

Art. 62, inciso II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo devidamente atestado pelo agente autuante.

LEI FEDERAL Nº 9.605/1998

Art. 54 - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.